

## Declaração de adesão da aplicação da moratória sobre contratos de crédito nos termos do nos termos do Decreto-Lei n.º 10-J/2020 de 26 de março, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Eu (preencher no caso de ENI) \_\_\_\_\_ titular do NIF \_\_\_\_\_ /  
nós (preencher no caso de pessoa coletiva) \_\_\_\_\_ titular do número  
único fiscal e de pessoa coletiva \_\_\_\_\_, declaro(amos) para os devidos efeitos que se  
pretende aderir ao regime legal de aplicação de uma moratória ao(s) contrato(s) de crédito  
n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, onde é assumida a posição de mutuário.

Pretendo solicitar (selecionar opção):

A suspensão de capital e juros

A suspensão total dos reembolsos de capital

A suspensão parcial dos reembolsos de capital (indicar a percentagem)

Os juros que se vençam durante o período da moratória serão capitalizados no valor do empréstimo com referência ao momento em que são devidos à taxa do contrato em vigor.

O plano contratual de pagamento das parcelas de capital, juros, comissões e outros encargos será estendido automaticamente por um período idêntico ao da suspensão, de forma a garantir que não haja outros encargos para além dos que possam decorrer da variabilidade da taxa de juro de referência subjacente ao contrato, sendo igualmente prolongados todos os elementos associados aos contratos abrangidos pela medida, incluindo garantias.

Declaro (declaramos), por minha(nossa) honra, que tenho(temos) conhecimento das condições previstas naquele diploma para a aplicabilidade da moratória e que preencho (preenchemos) aqueles critérios.

Os reembolsos retomarão a sua periodicidade contratual após 31 de março de 2021, salvo comunicação em contrário do(s) mutuário(s).

Nos termos do prazo de vigência desta moratória estabelecidos no Decreto-Lei nº10-J/2020 de 26 de março os mutuários, caso não pretendam beneficiar da prorrogação dos efeitos desta moratória, após 30 de setembro de 2020, devem comunicar esse facto até dia 20 de setembro de 2020.

Na ausência da comunicação referida, os efeitos das medidas desta moratória são automaticamente prorrogados, até à data prevista de 31 de março de 2021.

A documentação comprovativa da regularidade da respetiva situação tributária e contributiva, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º, Decreto-Lei n.º 10-J/2020 alterado pelo Decreto-Lei nº 26/2020 de 16 de junho deve ser enviada no prazo de 15 dias a contar da data do envio desta declaração, sendo constituída por:

- Documentação comprovativa da regularidade da respetiva situação tributária e contributiva, da existência de processo negocial de regularização do incumprimento ou do requerimento do pedido de regularização, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º, Decreto-Lei n.º 10-J/2020 de 26 de março.

Declaro(mos) ter conhecimento que as entidades beneficiárias que acederem às medidas de apoio previstas não preenchendo os pressupostos para o efeito, bem como as pessoas que subscreverem a documentação requerida para esses efeitos, são responsáveis pelos danos que venham a ocorrer pelas falsas declarações, bem como pelos custos incorridos com a aplicação das referidas medidas excecionais, sem prejuízo de outro tipo de responsabilidade gerada pela conduta, nomeadamente criminal.

, de de

(assinatura(s) do cliente conforme documento de identificação  
ou assinatura dos representantes legais, conforme aplicável)

Visto / Rubrica Funcionário CEMAH

---